Lei nº 4285

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 21/04/00

FUNCIONÁRIO

DATA 22/11/73

PROJETO DE LEI Nº 156

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito municipal a abrir aos cofres gerais da Prefeitura municipal de Fortaleza o credito especial de até cr$ 4.761.000,00 para o fim que especifica

VEREADOR Prefeito Municipal -

LEI Nº 4285 DE 28/11/73

DIOM Nº 5300 DE 03/12/73

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 042851973
Projeto: 01561973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL — DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei Nº 4285 DE 28 DE Novembro DE 1973

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir aos Encargos Gerais da Prefeitura o crédito especial de até Cr$ 4.761.000,00 para o o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorisado a abrir aos Encargos Gerais da Prefeitura Municipal de Fortaleza o crédito especial de até / Cr$ 4.761,000,00 (quatro milhões setecentos e sessenta e um mil cruzeiros) para a formação do Fundo de Reserva Orçamentária, a saber:

10.00 - ENCARGOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA :

	Cr$ 1,00
0101.1004-Fundo de Reserva Orçamentária.....	4.761.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43º,§1º, inicio II da Lei Federal / nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de Novembro de 1973.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
Prefeito Municipal

Ao Vereador Gordo de Bosto
para relatar
Em 23/11/73.
Odemar Ruiz
Presidente

ESTADO DO CEARÁ

23/11/1973

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de impressão e Interstício
Em 23/11/1973.

PROJETO DE LEI Nº 156 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973

Aprovado em 1a. discussão
Em 23/11/1973.
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 23/11/1973.
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir aos Encargos Gerais da Prefeitura Municipal de Fortaleza o crédito especial de até Cr$ 4.761.000,00 para o fim que especifica.

A Comissão de Redação Final
Em 23/11/1973
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a abrir aos Encargos Gerais da Prefeitura Municipal de Fortaleza o crédito especial de até Cr$ 4.761.000,00 (quatro milhões setecentos e sessenta e um mil cruzeiros) para a formação do Fundo de Reserva Orçamentária, a saber:

10.00- ENCARGOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA Cr$ 1,00

0101.1004- Fundo de Reserva Orçamentária..... 4.761.000

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43º,§1º, inciso II da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 23/11/73
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 10 /73 CONJUNTO

AO PROJETO Nº 156/73 - Mensagem nº 48/73.

Foi enviado pelo Chefe da Edilidade para o devido exame desta Casa o projeto de lei em incluso que " Autoriza o Prefeito Municipal a abrir aos Encargos Gerais da Prefeitura Municipal de Fortaleza o crédito especial de até Cr$ 4.761.000,00 para o fim que especifica".

A medida pretendida se justifica pois objetiva a formação do Fundo de Reserva e que será como cobertura os recursos oriundos do excesso de arrecadação e está apoiado no trabalho da Secretaria de Finanças do Município o qual prevê este superavit, como consta na justificativa contida na Mensagem do Sr. Prefeito Municipal.

Nada há a opor para a aprovação da propositura em tela, portanto, estas Comissões manifesta-se a favor da mesma.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de novembro de 1973.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 156/73.

APROVADO Em 23/11/1973 PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir aos Encargos Gerais da Prefeitura Municipal de Fortaleza o crédito especial de até Cr$ 4.761.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir aos Encargos Gerais da Prefeitura Municipal de Fortaleza o crédito especial de até Cr$ 4.761.000,00 (quatro milhões setecentos e sessenta e um mil cruzeiros) para a formação do Fundo de Reserva Orçamentaria, a saber:

10.00- ENCARGOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA Cr$ 1,00

0101.1004- Fundo de Reserva Orçamentária 4.761.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feito na forma prevista no Art. 43,§1º, inciso II da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de novembro de 1973.

PRESIDENTE

CMF

ASAN

Of. Nº 01306 Fortaleza, 26 de novembro de 1973.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nºII, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Prefeito Municipal a abrir aos Encargos Gerais da Prefeitura Municipal de Fortaleza o crédito especial de até Cr$ 4.761.000,00 para o fim que especifica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.